



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo 13010000158/20 o qual solicitava o corte de árvores isoladas na fazenda Boa Esperança matrícula 33.488;

Considerando que foi realizada uma vistoria no local no dia 15/11/2020;

Considerando que foi enviado o ofício de informação complementar 209/2020 solicitando a apresentação das informações complementares para o e-mail informado no processo 'rayciribelli@outlook.com';

Considerando que houve a confirmação do recebimento das informações no dia 27 de novembro 2020;

Considerando que houve solicitação da prorrogação do prazo no dia 07 de janeiro de 2021;

Considerando que conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 48.155, DE 19 DE MARÇO DE 2021, houve a suspensão dos prazos até o dia 08 de abril de 2021 e o prazo processual ficaria prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão, o que aconteceu no dia 09 de abril de 2021;

Considerando que até a data atual não houve a apresentação das informações complementares;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais, no prazo máximo de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei 14.184/2002, em seu Artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº. 13010000158/20 (SEI 2100.01.0040669/2021-86), formalizado em 03/02/2020 solicitando Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, no município de Formiga/MG;

Atesta-se que a taxa de expediente e taxa florestal foram devidamente quitadas.

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 06/07/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31834308** e o código CRC **B2833D92**.

Referência: Processo nº 2100.01.0040669/2021-86

SEI nº 31834308